



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.032, de 16 de novembro de 1.998.

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial conforme específica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a incluir o programa sob número 81.04 - Oficina Escola de Panificação, no atual Plano Plurianual de com vigência nos exercícios de 1.998/2001.

Artigo 2º - O programa mencionado no artigo anterior, estabelecido pelos anexos I e II do Plano Plurianual, passa fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinado a ampliação de próprio municipal para o funcionamento da "oficina escola de panificação".

Artigo 4º - O Crédito Especial terá classificação como segue:

3 - Diretoria de Gabinete

03.04.00 - Fundo de Assistência Social

03.04.02 - Fundo Social de Solidariedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

4110-15814852.080 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

4120-15814852.081 - Equipamentos e Mat.Perm.....R\$ 800,00

TOTALR\$ 4.800,00

Artigo 5º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário vigente:

3 - Diretoria de Gabinete

03.04.00 - Fundo Social de Assistência Social

03.04.03 - Fundo de Social de Solidariedade

100.9 3132-15814872.019 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.800,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 16 de novembro de 1.998.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Jornal Popular
28/11/98.

Lei número 3.832,

de 16 de novembro de 1998.

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a incluir o programa sob número 81.04 - Oficina Escola de Pacificação, no atual Plano Plurianual de com vigência nos exercícios de 1998/2001.

Artigo 2º - O programa mencionado no artigo anterior, estabelecido pelas anexos I e II do Plano Plurianual, passa fazer parte integral desta lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinado a ampliação de próprio município para o funcionamento da "oficina escola de pacificação".

Artigo 4º - O Crédito Especial terá classificação como segue:

3 - Diretoria de Gabinete

03.04.00 - Fundo de Assistência Social

03.04.02 - Fundo Social de Solidariedade

4110-15814832.080 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00

4120-15814832.081 - Equipamentos e Mat. Perm R\$ 800,00

TOTAL R\$ 4.800,00

Artigo 5º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário vigente:

3 - Diretoria de Gabinete

03.04.00 - Fundo Social de Assistência Social

03.04.03 - Fundo Social de Solidariedade

100.9 3132-15814872.019 - Outros Serviços e Encargos R\$ 4.800,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.

16 de novembro de 1998.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal